



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**DECRETO Nº 5.257, DE 13 DE JUNHO DE 2024.**

**Aprova o desmembramento do lote nº 02, da quadra 46, Bairro Joá, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Mônica de Oliveira Mendonça e dá outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, conforme disposições da Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; e

Considerando a análise técnica favorável ao desmembramento realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 538/2024;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o desmembramento do lote nº 02, da quadra 46, Bairro Joá, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Mônica de Oliveira Mendonça, registrado sob a matrícula nº 20.041, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa/MG, conforme descrição:

<b>DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO</b>			
<b>Área a ser desmembrada</b>		<b>Áreas resultantes do desmembramento</b>	
Quadra 46	Lote nº 02, com área de 1.000,00m <sup>2</sup> (mil metros quadrados)	Quadra 46	Lote nº 2A, com área de 500,00m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) Lote nº 2B, com área de 500,00m <sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados)

**Art. 2º** Cópia deste Decreto, plantas e memoriais descritivos são partes integrantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 538/2024.

**Art. 3º** Todas e quaisquer despesas decorrentes do desmembramento, escrituras, registros, taxas e emolumentos, serão responsabilidade exclusiva de Mônica de Oliveira Mendonça.

**Art. 4º** O desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade desta aprovação.

**Art. 5º** Após o registro imobiliário, a proprietária deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no prazo de até 60 (sessenta) dias, o registro do desmembramento aprovado por este Decreto.



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 13 de junho de 2024.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.*